PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2902183 - PR/SG/SGA/SUBALC

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - PR/SG/SGA/SUBALC

EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA – TJRR,** torna público para conhecimento dos interessados que fará dispensa de licitação, na forma eletrônica, do tipo menor preço, nas condições estabelecidas neste **Aviso**, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 123/2006, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, e na Instrução Normativa TJRR/SG n.º 002 de 2023, **Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006,** e demais legislação aplicável, conforme instrução constante nos autos do Procedimento Administrativo TJRR n.º SEI 0000131-10.2026.8.23.8000.

DA SESSÃO PÚBLICA DA DISPENSA ELETRÔNICA:

DATA: 04/09/2026
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09:00 às 15:00 (horário de Brasília-DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp.

REGISTRO DA CONTRATAÇÃO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP): 925480-13/2026

CÓDIGO UASG: 925480

1.DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais permanentes (equipamentos para execução de atividade de inteligência e contra-inteligência) para atender demanda essencial do Tribunal de Justiça de Roraima, quantidades e exigências estabelecidas neste **Aviso de Dispensa Eletrônica** e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste **Aviso de Dispensa Eletrônica** e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor máximo desta dispensa eletrônica corresponde ao montante de **R$ 18.605,63 (dezoito mil seiscentos e cinco reais e sessenta e três centavos).**

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente **Dispensa Eletrônica** se dará mediante **Sistema de Dispensa Eletrônica** integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp.

3.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

3.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu

representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não será admitida a participação de empresas:

a. cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b. pessoas jurídicas que não se enquadrarem na condição de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas na condição descrita no art. 34 da Lei nº 11.488/2007

c. suspensas de participar de licitações ou impedidas de licitar e contratar com o Tribunal de Justiça de Roraima, durante o prazo da sanção aplicada;

d. declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;

e. proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/98, ou nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/92;

f. com quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas nos arts. 9.º e 14 da Lei nº 14.133/21;

g. reunidas em consórcio, independentemente da forma de sua constituição;

h. em processo de falência;

i. estrangeiras não autorizadas a funcionar no país; e

j. será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

3.3. O art. 15 da Lei 14.133/2021 prevê a possibilidade de participação em certames públicos de empresas reunidas em consórcios, salvo vedação devidamente justificada, considerando como discricionária a permissão de participação de empresas em consórcio, diversos autores, o E. STJ e entendimento do Tribunal de Contas da União, indicam que a participação de consórcios somente seria obrigatória nas licitações em que a **vultuosidade, a heterogeneidade e a inviabilidade de parcelamento material do objeto licitado tornem o universo de possíveis licitantes demasiadamente restrito**, logo, depreende-se não ser o caso da licitação em tela.

3.4. É defeso ao servidor público transacionar com o TJRR diretamente ou como representante, procurador ou intermediário na forma do art. 110, X, XIII e XIV da LC Estadual n.º 053/2001, ou de outra lei estadual ou municipal que proíba a participação na licitação de servidor que exerça gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, ou exerça o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do **Aviso de Dispensa Eletrônica**, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou

“não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na Dispensa Eletrônica, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

c. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

d. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

e. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n.º 8.213/91; e

f. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir das 09h00min (horário de Brasília) da data estabelecida neste **Aviso de Dispensa Eletrônica**, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste **Aviso de Dispensa Eletrônica**.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R$ 0,01 (um centavo).**

5.4. **Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.**

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance, no prazo de 03 (três) horas, a contar da convocação.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a. contiver vícios insanáveis;
b. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
c. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;;
d. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e
e. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a

substância das propostas;

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste **Aviso de Dispensa Eletrônica**.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a. SICAF;
b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
d. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

7.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste **Aviso de Dispensa Eletrônica** e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.6. Os documentos que não apresentarem data de validade serão considerados válidos para este certame pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão.

7.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste **Aviso de Dispensa Eletrônica**.

7.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O objeto deste procedimento será adjudicado à licitante vencedora critério menor preço para o grupo.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Aviso de Dispensa Eletrônica**.

9.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a. referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

b. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no **Aviso de Dispensa Eletrônica** e seus anexos; e

c. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As infrações e sanções administrativa previstas nos artigos 155 e 156, da Lei 14.133/2021 serão aplicadas, garantida a ampla defesa e o contraditório, conforme a INSTRUÇÃO NORMATIVA TJRR/SG N. 007/2023 , publicada no Diário da Justiça Eletrônico no dia 26 de setembro de 2023.

10.2. As licitantes ou contratadas que descumprirem, total ou parcialmente, regra estabelecida no Aviso de Dispensa Eletrônica do TJRR ficarão sujeitas às seguintes sanções, conforme definido em instrumento convocatório:

a. multa;

b. impedimento de licitar e contratar no âmbito do Estado de Roraima; e

c. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

10.2.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

e. fraudar a licitação;

f. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

g. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2.2. Na conduta prevista na alínea "d" quando justificada a imposição de penalidade mais grave, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.2.3. Quando a conduta ensejar a prática de mais de uma infração, será aplicada a mais grave das penas cabíveis ou, se iguais, somente uma delas, mas aumentada, em qualquer caso, de 1/3 até a metade, justificadamente, em decorrência da gravidade da conduta.

10.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.4. A aplicação das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na INSTRUÇÃO NORMATIVA TJRR/SG N. 007, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023 , e subsidiariamente na Lei Estadual n.º 418/2004.

10.5. A sanção aplicada definitivamente será registrada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e nos sistemas internos do Tribunal, conforme o caso.

10.6. As sanções inerentes à execução contratual estão previstas no termo de referência e no contrato anexos desse Aviso de Dispensa Eletrônica.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a. Republicar o presente aviso com uma nova data;

b. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

    i. No caso da alínea anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

c. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3. As providências das alíneas "a" e "b" do subitem 13.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste **Aviso de Dispensa Eletrônica**, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9. As normas disciplinadoras deste **Aviso de Dispensa Eletrônica** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.11. Em caso de divergência entre disposições deste **Aviso de Dispensa Eletrônica** e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.13. Integram este **Aviso de Dispensa Eletrônica**, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos: Documentação Exigida para Habilitação (Anexo I), Termo de Referência (Anexo II), Modelo de Apresentação da Proposta de Preços Detalhada, após o enceramento dos lances (Anexo III), Modelo de Declaração Antinepotismo (Anexo IV), Termo de Compromisso de Sustentabilidade (Anexo V), cláusulas essenciais da contratação (Anexo VI).

11.14. Para contato e mais maiores informações fica disponibilizado o contato da Subsecretaria de Aquisições, Licitações e Credenciamentos - SALC, por meio do e-mail **salc@tjrr.jus.br**, e o telefone **(95) 3198-4145**.

11.15. Os casos omissos serão solucionados pela Secretaria-Geral.

Elano Loureiro Santos
Subsecretário de Aquisições, Licitações e Credenciamentos

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Documentos	Observação	
1	Proposta devidamente preenchida nos moldes no Anexo III	-
2	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;	Pode ser suprido pelo SICAF, atualizado e válido.
3	Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional;	Pode ser suprido pelo SICAF, atualizado e válido.
4	Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (Estado de Sede da Empresa);	Pode ser suprido pelo SICAF, atualizado e válido.
5	Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (Município de Sede da Empresa);	Pode ser suprido pelo SICAF, atualizado e válido.
6	Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);	Pode ser suprido pelo SICAF, atualizado e válido.

7	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;	Pode ser suprido pelo SICAF, atualizado e válido.
8	Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da **licitante** ou comprovação, por certificação do juízo falimentar competente, de que a licitante possui plano de recuperação judicial deferido e homologado judicialmente, nos termos do art. 58, da Lei n.º 11.101/2005, estando apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento do contrato;	-
9	Comprovação de que possui patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor da contratação, mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.	

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 25/2026

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA E CONTRA-INTELIGÊNCIA) PARA ATENDER DEMANDA ESSENCIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA.

1. INTRODUÇÃO

1.1. Toda a ação da Administração Pública é manejada com fundamento nos princípios da supremacia do interesse público e indisponibilidade do interesse público, os quais formam o regime jurídico administrativo constante no ordenamento jurídico nacional. Além disso, de forma expressa, o constituinte elencou no art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, de sorte que os agentes públicos possuem o dever de observar em todas as suas ações tais princípios como direcional necessário tanto para a organização de ações administrativa, quanto para os possíveis impactos que essas ações culminarão.

1.2. A Constituição Federal trouxe como regra o dever de licitar para as contratações de empresas especializadas em obras, serviços, compras e alienações, contudo foi excepcionalmente admitida pelo constituinte a possibilidade de a licitação ser afastada por meio das possibilidades legais de dispensa (Art. 75 da Lei 14.133/2021), ou inexigibilidade (Art. 74 da Lei 14.133/2021) de licitação.

1.3. Embora o procedimento legal de contratação direta seja mais simplificado, ainda consta a

necessidade de atender ao regramento legal inerente às contratações públicas. Nesse sentido o presente instrumento é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, e contempla: a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação; b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas; c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto; d) requisitos da contratação; e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento; f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade; g) critérios de medição e de pagamento; h) forma e critérios de seleção do fornecedor; i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.

2. OBJETO

2.1. O presente instrumento tem por objeto a aquisição de materiais permanentes (equipamentos para execução de atividade de inteligência e contra-inteligência) para atender demanda essencial do Tribunal de Justiça de Roraima.

2.2. A contratação em tela trata-se de compra, a qual de acordo com o inciso X, do art. 6º da Lei 14.133/2021 é a aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente. Além disso, esses bens são caracterizados como bens comuns que são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado (inciso XIII, art. 6º).

3. FINALIDADE/JUSTIFICATIVA

3.1. O Gabinete Militar é responsável, no âmbito do Judiciário Estadual, por promover ações de inteligência e contrainteligência, atuando na prevenção e identificação de ameaças contra magistrados e servidores no exercício de suas respectivas funções, bem como de seus familiares. Essas ações tem por finalidade subsidiar o processo decisório relacionado à segurança institucional, alinhado com a coleta de informações.

3.2. Atento ao contexto apresentado, o Conselho Nacional de Justiça editou a Resolução nº 435, de 28/10/2021 que, em seu art. 2°, deixa claro que a segurança institucional do Poder Judiciário é uma atividade essencial e que parte da missão a ser cumprida necessita da aplicação dos recursos da atividade de inteligência. Em decorrência disso, há necessidade da aquisição de materiais para que sejam executadas as atividade relacionadas ao serviço de inteligência.

3.3. Resultados a serem alcançados.

3.3.1. Equipar os policiais militares que atuam no setor de inteligência com materiais de excelência, tendo em vista o importante trabalho que realizam, buscando sempre informações que possibilitem a atuação prévia e ágil no sentido de promover a segurança dos integrantes do Poder Judiciário.

3.4. A demanda está alinhada ao PAC 2026.

3.5. Justificativas para o parcelamento ou não da solução .

3.5.1. Os materiais previstos para essa aquisição serão licitados em lote único, pois não

possuem valores unitários elevados que, caso viessem a ser adjudicados por itens, poderiam não despertar o interesse de um número significativo de empresas. Dessa forma, em virtude do baixo custo dos materiais, a aquisição poderá se dar por dispensa de licitação, desde que aprovado pela autoridade competente.

3.6. Da Qualificação Econômico-Financeira

3.6.1. Consoante art. 69, da Lei 14.133/2021, a fim da licitante demonstrar a aptidão para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, deverão ser exigidos:

a. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou comprovação, por certificação do juízo falimentar competente, de que a licitante possui plano de recuperação judicial deferido e homologado judicialmente, nos termos do art. 58, da Lei n.º 11.101/2005, estando apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento do contrato; e

b. Comprovação de que possui patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor da contratação, mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. A aquisição encontra-se alinhada aos planos institucionais do TJRR tendo em vista que ampliará a capacidade de atuação da Segurança Institucional realizada pelo Gabinete Militar/TJRR, no viés da inteligência e contrainteligência, aumentando assim a segurança dos servidores, magistrados e seus familiares. Além de oferecer inovação tecnológica e maior agilidade na resolução de situações que demandem a utilização do material em questão, com atendimento à premissa deste Gabinete Militar que é a segurança institucional.

4.2. Nesse sentido, é necessária a aquisição dos seguintes itens:

Item	Especificação	Und	Qtd
01	Câmera Fotográfica Digital mirrorless Tipo Foco: Autofoco, Tipo Visor: Lcd de no máximo 3 polegadas, Formato Gravação Imagem: Padrão Jpeg E Raw, Tipo Modo Gravação: 4 K, Resolução da imagem de no mínimo 24 megapixels, Tipo de sensor: CMOS Exmor APS-C com tamanho até 23,5mm x 15,6mm; Disparo contínuo de no mínimo 11 fps; Tipo Memória: Cartão, Características Adicionais: Redutor De Olhos Vermelhos, Capacidade Memória de no mínimo: 64 Gb, peso máximo com bateria de 450g Garantia mínima de 12 meses pela Contratada. Em caso de defeito no equipamento, este deverá ser substituído por outro novo em um prazo máximo de 15 dias úteis.	und	1
02	Aeronaves Teleguiadas Tipo: Aeronave Remotamente Pilotada com tela (Drone), no mínimo 4 motores, Peso Máximo: 300G, resolução da câmera 4k, autonomia da bateria de no mínimo 30min, com sensores de obstáculos, estabilidade e resistência ao vento, 2 baterias extras de no mínimo 30min de autonomia cada. Garantia mínima de 12 meses pela Contratada. Em caso de defeito no equipamento, este deverá ser substituído por outro novo em um prazo máximo de 15 dias úteis.	und	1

03	SSD EXTERNO Capacidade de no mínimo 2 TB, Desempenho de leitura Sequencial: 1050MB ou superior; desempenho de gravação sequencial: 1000MB ou superior; ser compatível com as versões do sistema operacional: Windows 11 ou superior; Conexão USB 2.0e/ou 3.0, ou possuir qualquer outra tecnologia comprovadamente superior; Se USB-C, deve fornecer adaptador de USB-C para USB-A; cabo para conexão ao dispositivo incluso; Garantia mínima de 12 meses pela Contratada. Em caso de defeito no equipamento, este deverá ser substituído por outro novo em um prazo máximo de 15 dias úteis.	und	1
04	Lente Para Câmera Fotográfica: montagem: Tipo E (E-mount), compatível com sistema mirrorless com sensor APS-C com montagem E Distância focal: 17-70mm (equivalente a 25,5-105mm no formato 35mm); abertura máxima: f/2.8 constante em toda a faixa de zoom. Abertura miníma: f/16; com estabilização da imagem e tecnologia VC (Vibration Compensation); autofoco: Motor RXD (Rapid eXtra-silent stepping Drive); elementos da lente: 16 elementos em 12 grupos, incluindo elementos asféricos e de baixa dispersão (LD). Garantia mínima de 12 meses pela Contratada. Em caso de defeito no equipamento, este deverá ser substituído por outro novo em um prazo máximo de 15 dias úteis. Obs: a lente precisa ser compatível com a câmera a ser adquirida no Item 01.	und	1

4.3. Os materiais deverão ser fornecidos completos, incluindo todos os acessórios ao seu perfeito funcionamento, mesmo quando não diretamente mencionados neste instrumento**,** devidamente embalados e lacrados, de modo a protegê-los de qualquer dano eventual de manuseio/transporte, estando o FORNECEDOR obrigado a reparo imediato ou substituição, caso ocorram tais danos.

4.4. Nos Equipamentos, que requerem atualização de software, a Contratada deverá conceder à Contratante as atualizações respectivas, mantendo Equipe disponível para orientar, via telefone ou on site, quanto aos procedimentos de atualizações.

4.5. Serão rejeitados todos os materiais/serviços que não atendam aos requisitos constantes nas especificações.

4.6. Requisitos de Sustentabilidade.

4.6.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos nas especificações do objeto, tendo em vista que o Tribunal possui atuação institucional de promover política de responsabilidade social e ambiental, a CONTRATADA deverá observar o **Guia Nacional de contratações Sustentáveis**, além **da Resolução n. 400/2021/CN**J, que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário, atendendo, ainda, ao que for aplicável, aos seguintes requisitos:

a. preferência por materiais que apresentem menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

b. priorizar a comunicação feita por e-mail, evitando envio de documentos impressos;

c. utilização, preferencialmente, por embalagens recicladas ou recicláveis;

d. preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

e. proporcionar maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; e

f. fornecer produtos cuja fabricante nacional ou importadora esteja regularmente inscrita no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (art. 17, inciso II, da Lei n. 6.938/1981), na qual a atividade de fabricação ou industrialização está enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa n. 13/2021 - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.

g. observância dos requisitos ambientais aplicáveis para a certificação do INMETRO como produto sustentável ou de menor impacto ambiental;

h. observância das Normas Brasileiras (NBR) aplicáveis à gestão de resíduos sólidos, incluindo, quando aplicável, a ABNT NBR 15448-1 e 15448-2, relativas a materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis; e

i. responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelos produtos fornecidos, incluindo embalagens, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e o Decreto nº 10.936/2022, assegurando a implementação de mecanismos de logística reversa.

5. PRAZOS

5.1. A Nota de Empenho será retirada no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos do art. 90 da Lei n.º 14.133/2021.

5.2. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados do recebimento da Nota de Empenho.

5.3. Os itens deverão ser entregues ao fiscal do contrato juntamente com a nota fiscal no **Gabinete Militar do Tribunal de Justiça de Roraima ,** localizado no Palácio da Justiça - Praça do Centro Cívico, 296 - Centro - CEP 69 301-380, nesta Capital, no horário de expediente (8h às 14h), no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar do recebimento do instrumento contratual.

6. ORÇAMENTO ESTIMADO

6.1. Com base nas cotações de preços constante do Procedimento Administrativo SEI n.º 0000131-10.2026.8.23.8000 estima-se que o valor global da contratação em tela será de **R$ 18.605,63 (dezoito mil seiscentos e cinco reais e sessenta e três centavos)**, conforme planilha de orçamento detalhado:

GRUPO ÚNICO					
Item	**Especificação**	**Und**	**Qtd**	**Preço Unitário (R$)**	**Preço Total (R$)**

01	Câmera Fotográfica Digital mirrorless Tipo Foco: Autofoco, Tipo Visor: Lcd de no maxímo 3 polegadas, Formato Gravação Imagem: Padrão Jpeg E Raw, Tipo Modo Gravação: 4 K, Resolução da imagem de no mínimo 24 megapixels, Tipo de sensor: CMOS Exmor APS-C com tamanho até 23,5mm x 15,6mm; Disparo contínuo de no mínimo 11 fps; Tipo Memória: Cartão, Características Adicionais: Redutor De Olhos Vermelhos, Capacidade Memória de no mínimo: 64 Gb, peso máximo com bateria de 450g.	Und	1	R$ 6.678,22	R$ 6.678,22
02	Aeronaves Teleguiadas Tipo: Aeronave Remotamente Pilotada com tela (Drone), no mínimo 4 motores, Peso Máximo: 300G, resolução da câmera 4k, autonomia da bateria de no mínimo 30min, com sensores de obstáculos, estabilidade e resistência ao vento, 2 baterias extras de no mínimo 30min de autonomia cada.	Und	1	R$ 5.338,50	R$ 5.338,50
03	SSD EXTERNO Capacidade de no mínimo 2 TB, desempenho de leitura Sequencial: 1050MB ou superior; desempenho de gravação sequencial: 1000MB ou superior; ser compatível com as versões do sistema operacional: Windows 11 ou superior; Conexão USB 2.0e/ou 3.0, ou possuir qualquer outra tecnologia comprovadamente superior; Se USB-C, deve fornecer adaptador de USB-C para USB-A; cabo para conexão ao dispositivo incluso.	Und	1	R$ 1.435,70	R$ 1.435,70
04	Lente Para Câmera Fotográfica: montagem: Tipo E (E-mount), compatível com sistema mirrorless com sensor APS-C com montagem E Distância focal: 17-70mm (equivalente a 25,5-105mm no formato 35mm); abertura máxima: f/2.8 constante em toda a faixa de zoom. Abertura mínima: f/16; com estabilização da imagem e tecnologia VC (Vibration Compensation); autofoco: Motor RXD (Rapid eXtra-silent stepping Drive); elementos da lente: 16 elementos em 12 grupos, incluindo elementos asféricos e de baixa dispersão (LD). Obs: a lente precisa ser compatível com a câmera a ser adquirida no Item 01.	Und	1	R$ 5.153,21	R$ 5.153,21
Valor Global Estimado (R$)					**R$18.605,63**

6.2. O preço deverá abranger todos os impostos, taxas e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.

7. OBRIGAÇÕES

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

a. manter Preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do objeto;

b. executar fielmente as obrigações contratuais, munindo-se de todos os insumos necessários para execução do objeto;

c. manter-se, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e cumprindo todas as condições exigidas para habilitação;

d. tomar todas as providências necessárias para a execução do objeto desta contratação, dentro dos parâmetros estabelecidos neste instrumento e na proposta apresentada pela instituição prestadora do serviço, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis;

e. prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendimento prontamente a quaisquer reclamações;

f. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

g. executar o objeto em rígida observância ao Termo de Referência; e

h. conhecer minuciosamente o Termo de Referência em todas as suas partes.

7.2. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

a. a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;

b. subcontratação do objeto; e

c. nos termos do art. 2º, inciso VI, da Resolução CNJ nº 07, de 18 de outubro de 2005, atualizada pela Resolução CNJ nº 229, de 22 de junho de 2016, é vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

7.3. Durante a execução do objeto, o CONTRATANTE deverá proceder conforme os casos abaixo:

a. prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

b. efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estabelecidas neste instrumento;

c. comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas na execução do objeto;

d. nomear um ou mais servidores para fazer a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços. Tal fiscalização não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA em relação ao acordado; e

e. rejeitar formalmente e por escrito, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo

com a especificação constante deste instrumento. Para que esta rejeição seja considerada válida, bastará a comprovação de envio de notificação escrita ao preposto da CONTRATADA.

7.4. Comunicação entre CONTRATANTE e CONTRATADA**:**

7.4.1. Após o recebimento da Nota de Empenho, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de 03 (três) dias úteis, solicitação de credenciamento de usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, instituído pela Resolução TJRR nº 029/2016 e regulamentado Portaria TJRR nº 1650/2016.

7.4.1.1. A solicitação de credenciamento deverá ser realizada pelo sítio www.tjrr.jus.br.

7.4.1.2. A não solicitação de credenciamento dentro do prazo estabelecido poderá ocasionar na aplicação das Sanções Administrativas previstas no instrumento contratual.

7.4.1.3. A CONTRATADA deverá manter atualizado o seu cadastro no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

7.4.2. O endereço de e-mail do representante legal da CONTRATADA para fins de recebimento de notificação e demais comunicações inerentes à execução do objeto deverá ser informado na proposta, devendo ser o mesmo a ser cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, como previsto no subitem 8.4.3.

7.4.3. Durante a execução do objeto, qualquer comunicação, tais como cartas, ofícios, notificações, entre outros, será realizada prioritariamente via Sistema Eletrônico de Informações – SEI, sendo que a CONTRATADA disporá do prazo de até 05 (cinco) dias corridos para leitura e assinatura da notificação, a partir da liberação do link de assinatura eletrônica.

7.4.4. Exaurido o prazo previsto no subitem anterior, a CONTRATADA considerar-se-á devidamente notificada, iniciando, assim, eventuais prazos dos atos subsequentes, como, por exemplo, no caso de intimações para apresentar defesa prévia.

7.4.5. A adoção de comunicações digitais é o resultado da implantação do Sistema Eletrônico de Informações – SEI. Assim, os processos administrativos que tramitam sob a tutela deste sistema computacional dispensam a utilização do meio físico papel.

7.4.6. A CONTRATADA deverá manter Preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de execução do objeto, para representá-lo administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração onde deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, bem como número telefônico para contato e endereço de e-mail.

7.4.6.1. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas as faturas e outras questões referentes ao objeto.

8. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Rotinas de Fiscalização Contratual

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

8.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

8.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.9. O Tribunal de Justiça de Roraima poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

Do Recebimento

8.12. O Fiscal procederá com o recebimento provisório dos serviços em até 02 (dois) dias úteis, contado da data de entrega da fatura e comprovante de inscrição pela CONTRATADA, mediante recibo, não configurando aceite.

8.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da emissão do recebimento provisório, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento das exigências contratuais, momento em que a contratada poderá emitir a fatura, acompanhada da certidão SICAF, ou das certidões que substitua o SICAF.

8.14. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo Fornecedor.

8.15. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

I = Índice de atualização financeira
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual
EM = Encargos Moratórios devidos
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
VP = Valor da Prestação em atraso

8.16. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos

devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da Secretaria-Geral desta Corte, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

9. PENALIDADES

9.1. As infrações e sanções administrativa previstas nos artigos 155 e 156, da Lei 14.133/2021 serão aplicadas, garantida a ampla defesa e o contraditório, conforme a INSTRUÇÃO NORMATIVA TJRR/SG N. 007/2023 , publicada no Diário da Justiça Eletrônico no dia 26 de setembro de 2023.

9.2. A contratada que descumprir, total ou parcialmente, regra estabelecida no contrato celebrado com o TJRR ficará sujeita às seguintes sanções:

a. multa;
b. advertência;
c. impedimento de licitar e contratar no âmbito do Estado de Roraima;
d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

9.2.1. As sanções a que se referem as alíneas "b", "c", e "d" do **subitem 9.2.**, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

9.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar não poderá ser aplicada cumulativamente com a de declaração de inidoneidade.

9.2.3. A aplicação das sanções previstas no **subitem 9.2.**, não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

9.3. As sanções aplicadas definitivamente serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e nos sistemas internos do Tribunal.

9.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa, sem prejuízo da inscrição em base de dados de serviços de proteção ao crédito, bem como o protesto da dívida em cartório.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As cláusulas essenciais da contratação encontram-se no **Anexo I - Cláusulas Essenciais da Contratação.**

10.2. A definição de qual fornecedor será o vencedor se dará pelo critério do **menor preço global**.

10.3. A Secretaria-Geral decidirá os casos omissos.

ANEXO I - CLÁUSULAS ESSENCIAIS DA CONTRATAÇÃO

Esta Nota de Empenho, com força de Contrato, reger-se-á pela Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas:

1. Embasamento Legal: art. 95 da Lei n.º 14.133/2021.

2. Vigência: esta nota de empenho possui vigência de 12 (doze) meses, contados da data de recebimento.
3. As condições relativas ao prazo e local para realização do serviço, pagamento, obrigações da contratante e contratada e sanções administrativas encontram-se previstos no Termo de Referência n.º 25/2026.
4. Aplica-se, no que couber, os art. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021.
5. Fica eleito o foro da cidade de Boa Vista para dirimir quaisquer dúvidas sobre a execução deste objeto.

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO COM A SUSTENTABILIDADE

A empresa _____(NOME DA EMPRESA), inscrita sob o CNPJ n° se compromete a contribuir com a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e efetivar, em processos internos e externos, o cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988, e em conformidade com o art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. Bem como, observar, sempre que possível, para a execução dos serviços as normas em vigor atinentes à sustentabilidade ambiental, as boas práticas estabelecidas na Resolução CNJ n. 400/2021, e pelo Plano de Logística Sustentável do TJRR, instituído pela Portaria nº 685 TJRR/PR, de 27 de abril de 2023.

_____
Local e data

_____
Assinatura do Representante Legal

(Assinado eletronicamente)
ANTONIO AVELINO PINHEIRO **PIRES - CEL QOC PM**
Chefe do Gabinete Militar do TJRR

ANEXO III

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA, APÓS O ENCERRAMENTO DOS LANCES

Aviso de Dispensa Eletrônica n.º05/2026

Data da Dispensa Eletrônica: 04/09/2026, de 09:00 às 15:00 (horário de Brasília-DF)

Procedimento Administrativo n.º 0000131-10.2026.8.23.8000

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes (equipamentos para execução de atividade de inteligência e contra-inteligência) para atender demanda essencial do Tribunal de Justiça de Roraima, quantidades e exigências estabelecidas neste **Aviso de Dispensa Eletrônica** e seus anexos.

GRUPO ÚNICO						
Item	**Especificação**	**Und**	**Qtd.**	**Valor Unitário fixado pelo TJRR (R$)**	**Valor Unitário Ofertado pelo Licitante (R$)**	**Valor Total do item(R$)**
1	**Câmera Fotográfica Digital mirrorless Tipo Foco: Autofoco, Tipo Visor: Lcd de no maxímo 3 polegadas, Formato Gravação Imagem: Padrão Jpeg E Raw, Tipo Modo Gravação: 4 K, Resolução da imagem de no mínimo 24 megapixels, Tipo de sensor: CMOS Exmor APS-C com tamanho até 23,5mm x 15,6mm; Disparo contínuo de no mínimo 11 fps; Tipo Memória: Cartão, Características Adicionais: Redutor De Olhos Vermelhos, Capacidade Memória de no mínimo: 64 Gb, peso máximo com bateria de 450g**, e demais especificações, conforme especificações do Termo de Referência, (Anexo II). **MARCA:** **MODELO:**	**Und.**	**1**	**6.678,22**		

2	**Aeronaves Teleguiadas Tipo: Aeronave Remotamente Pilotada com tela (Drone), no mínimo 4 motores, Peso Máximo: 300G, resolução da câmera 4k, autonomia da bateria de no mínimo 30min, com sensores de obstáculos, estabilidade e resistência ao vento, 2 baterias extras de no mínimo 30min de autonomia cada**, e demais especificações, conforme especificações do Termo de Referência, (Anexo II). **MARCA:** **MODELO:**	**Und.**	**1**	**5.338,50**		
3	**SSD EXTERNO Capacidade de no mínimo 2 TB, desempenho de leitura Sequencial: 1050MB ou superior; desempenho de gravação sequencial: 1000MB ou superior; ser compatível com as versões do sistema operacional: Windows 11 ou superior; Conexão USB 2.0e/ou 3.0, ou possuir qualquer outra tecnologia comprovadamente superior; Se USB-C, deve fornecer adaptador de USB-C para USB-A; cabo para conexão ao dispositivo incluso**, e demais especificações, conforme especificações do Termo de Referência, (Anexo II). **MARCA:** **MODELO:**	**Und.**	**1**	**1.435,70**		

4	**Lente Para Câmera Fotográfica: montagem: Tipo E (E-mount), compatível com sistema mirrorless com sensor APS-C com montagem E Distância focal: 17-70mm (equivalente a 25,5-105mm no formato 35mm); abertura máxima: f/2.8 constante em toda a faixa de zoom. Abertura miníma: f/16; com estabilização da imagem e tecnologia VC (Vibration Compensation); autofoco: Motor RXD (Rapid eXtra-silent stepping Drive); elementos da lente: 16 elementos em 12 grupos, incluindo elementos asféricos e de baixa dispersão (LD)**, e demais especificações, conforme especificações do Termo de Referência, (Anexo II). **Obs: a lente precisa ser compatível com a câmera a ser adquirida no Item 01.** **MARCA:** **MODELO:**	**Und.**	**1**	**5.153,21**		
Valor máximo aceito pelo TJRR do grupo - R$ 18.605,63						

Razão Social:

Número do CNPJ:

Endereço Completo com CEP:

Fone/Fax/Celular:

E-mail:

Banco/Nome e nº. da Agência/Conta Corrente

Prazo de Validade da Proposta:

Local e Data:

_____

nome e assinatura do representante legal

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇAO ANTINEPOTISMO

Ref.: Dispensa Eletrônica n.º 00/2026

a) Nos termos do art. 2º, inciso VI, da Resolução CNJ nº 07, de 18 de outubro de 2005, atualizada pela Resolução CNJ nº 229, de 22 de junho de 2016, DECLARO não ter no quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO COM A SUSTENTABILIDADE

A empresa _____(NOME DA EMPRESA), inscrita sob o CNPJ n° se compromete a contribuir com a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e efetivar, em processos internos e externos, o cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988, e em conformidade com o art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. Bem como, observar, sempre que possível, para a execução dos serviços as normas em vigor atinentes à sustentabilidade ambiental, as boas práticas estabelecidas na Resolução CNJ n. 400/2021, e pelo Plano de Logística Sustentável do TJRR, instituído pela Portaria TJRR/PR N° 245/2026.

_____

Local e data

_____

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI

CLÁUSULAS ESSENCIAIS DA CONTRATAÇÃO

Esta Nota de Empenho, com força de Contrato, reger-se-á pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas:

1. Embasamento Legal: art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
2. Vigência: esta nota de empenho possui vigência de 12 (doze) meses, contados da data de emissão.
3. As condições relativas ao prazo e local para realização do serviço, pagamento, obrigações da contratante e contratada, sanções administrativas, encontram-se previstos no Termo de Referência nº 25/2026.

4. Aplica-se, no que couber, os art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.
5. Fica eleito o foro da cidade de Boa Vista para dirimir quaisquer dúvidas sobre a execução deste objeto.

Em 28 de agosto de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **ELANO LOUREIRO SANTOS**, **Subsecretário(a)**, em 28/08/2026, às 13:02, conforme art. 1º, III, *b*, da Lei Federal 11.419, de 19 dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **2902183** e o código CRC **1D04EDB4**.